



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 333/2008, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

**EMENTA: DENOMINA ESCOLA
NO DISTRITO DE CAPITÃO
MOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica denominado Escola ANTONIO TORQUATO DE SOUZA, a escola existente no Distrito de Capitão Mor, município de Pedra Branca - Ceará.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior, deve-se ao fato de ser um patriarca de uma família tradicional no distrito de Capitão Mor, grande agropecuarista da região e detentor de uma vida digna e honrada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 21 de Janeiro de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2101001/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 333/2008, de 21 de Janeiro de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 21 de Janeiro de 2008.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal